



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

**Indica ao Executivo que seja disponibilizado pintura e identificação de vaga de estacionamento para portadores do Espectro Autista (TEA).**

Nos termos do art. 181 e seguintes do Regimento Interno, combinado com o artigo 49, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Hortolândia, apresento para conhecimento da Casa a seguinte Indicação a ser encaminhada ao Senhor Excelentíssimo Prefeito, com fundamento na justificativa, sugerindo a realização dos serviços ao final especificados.

Nossa cidade é exemplar em seguir as regras destinadas ao apoio aos PNE, nos sabemos da obrigatoriedade de seguir o Código de Trânsito Brasileiro, no que diz a reserva de vagas para PNE, porém muitas vezes as vagas reservadas não são como determina a Lei, e também não possui a identificação correta e alguns locais ainda pessoas não PNE utilizam as vagas sem a devida fiscalização.

As vagas precisam estar localizada em áreas estratégicas, próximo à porta de entrada de prédios públicos, shoppings, supermercados e bancos, de forma que facilitem o acesso.

Mas não encontramos com facilidade estas vagas, ou muitas vezes não há a devida fiscalização, o que faz com que os condutores PNE ou seus familiares condutores, sejam obrigados a parar muito longe o que dificulta o deslocamento e causa um transtorno imenso a todos, principalmente aos portadores do Espectro Autista (TEA).

Diante do exposto é a presente para **INDICAR** ao Senhor Excelentíssimo Prefeito Municipal, providências junto ao Departamento competente para que, após análise técnica dos profissionais da área, seja realizado serviço de identificação de vaga de estacionamento para os PNE e para os portadores de Espectro Autista.

Sala das Sessões, 09 de abril de 2024.

**Edimilson Marcelo Afonso**  
**Vereador - PTB**